

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2021

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições e, considerando,

- o Decreto do Estado da Bahia, Nº 20.400 DE 18 DE ABRIL DE 2021 Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.
- a Resolução CONSU Nº 09/2021, que autoriza, em caráter excepcional, a oferta, na forma presencial, de componentes curriculares com carga horária prática que comprovem e justifiquem a inviabilidade de oferta no ensino não presencial.
- a Resolução CONSU Nº 14/2021, que regulamenta a oferta, na forma presencial de componentes curriculares com carga horária prática,

RESOLVE

Art. 1º Regularizar os procedimentos de oferta e de realização presencial dos Componentes Curriculares Práticos da Graduação, em caráter excepcional e temporário, do período letivo 2021.2, como um período especial, tendo em vista o novo coronavírus SARS-CoV-2 causador da COVID-19, em conformidade com o parágrafo único do Art. 88 do Regimento da UESC.

Art. 2º A organização da oferta é de competência dos colegiados dos cursos que, dentro da sua autonomia, definirão os componentes curriculares a serem ofertados, bem como o desenho pedagógico de forma presencial, mediante apresentação de Plano de Trabalho específico.

Parágrafo único - No Plano de Trabalho deverá constar a oferta detalhada indicando:

I - os componentes curriculares;

II - o cronograma de aulas de cada componente (com detalhamento de dia e hora), respeitando um turno de aula, evitando a permanência dos envolvidos durante dois ou mais turnos consecutivos na universidade e assegurando a desinfecção e higienização dos ambientes;

III – a indicação de espaço de realização das aulas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

IV – o docente indicado pelo Departamento, observando as limitações estabelecidas no Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 20.073, de 27 de outubro de 2020.

Art. 3º As matrículas nos componentes curriculares práticos que ainda não foram realizadas, serão feitas pelo colegiado do curso, devendo o(a) discente encontrar-se em situação de matrícula ativa e com ciclo vacinal completo.

§1º O/A discente que não se matricular nos componentes curriculares práticos, não sofrerá prejuízo e lhe será assegurado vínculo com a Universidade por meio de solicitação de “matrícula institucional”.

§2º Para atender o disposto no parágrafo anterior, será necessário o/a discente solicitar matrícula institucional, via protocolo *on-line* (http://www.uesc.br/proad/index.php?item=conteudo_gera_requerimento_academico.php), como garantia para a continuidade dos estudos.

§3º Fica assegurado ao discente o trancamento da matrícula nos componentes curriculares ofertados, desde que requerida via protocolo eletrônico ao Colegiado, de curso no prazo de até 25% de realização do componente curricular.

§4º Fica garantido que a reprovação em componente curricular não será utilizada para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA.

§5º O Semestre Letivo 2021.2 não contará para o cálculo do tempo de integralização do curso.

§6º Os componentes curriculares práticos cursados com aprovação serão integralizados no histórico acadêmico do(a) discente.

§7º O/a discente envolvido(a) no ensino presencial afastado(a) por suspeita de contaminação pelo SARS-Cov2, não poderá ser prejudicado(a) por faltas, provas ou qualquer outra atividade do processo de ensino-aprendizado.

Art. 4º Os componentes curriculares práticos que não concluírem a carga horária em 2021 poderão se estender até fevereiro de 2022.

Art.5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROGRAD, ouvindo-se os respectivos colegiados de cursos e outros setores, quando couber.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de setembro de 2021.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br